EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

INVERSÃO DE FASES (habilitação antecedendo o julgamento) • Modo de disputa: ABERTO • Menor preço global • Empreitada por preço unitário

Plataforma eletrônica	BLL — Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)
Recebimento das propostas e documentos	Do dia 23/09/2026 às 08:00h até 16/10/2026 às 09:30h
Abertura da sessão pública	**Dia 16/10/2026, às 09:30h (horário de Brasília)**
Objeto	Construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares — Programa Casa Fácil PR / Convênio COHAPAR nº 262/CONV/2026
Valor total estimado	R$ 2.159.246,70

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, CEP 87370-000, por intermédio do **Agente de Contratação** designado pela Portaria nº 335/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com **INVERSÃO DE FASES** (a habilitação anteceder o julgamento, na forma do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e das demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, por meio do sistema eletrônico da **BLL — Bolsa de Licitações do Brasil**, no endereço www.bll.org.br, observado o prazo mínimo de divulgação do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1 — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa de engenharia para a construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares em alvenaria**, tipologia FAD 47 — Casa Fácil (47,33 m² cada, totalizando 709,95 m²), no Município de Moreira Sales/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do **Anexo I — Termo de Referência / Projeto Básico**.

1.2. A execução seguirá estritamente os projetos e memoriais padronizados pela COHAPAR, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, vinculado ao Convênio nº 262/CONV/2026.

1.3. O valor total estimado é de **R$ 2.159.246,70** (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), apurado com base no SINAPI (data-base junho/2026) e BDI de 20,39%, o qual constitui o **preço máximo** admitido no certame.

1.4. O objeto compreende exclusivamente a **edificação das unidades**. A infraestrutura do empreendimento (água, esgoto, drenagem, pavimentação, energia e iluminação), os platôs e a disponibilização do terreno constituem contrapartida do Município, por este executadas de forma apartada.

1.5. É vedada a adoção de especificações que, sem justificativa técnica, restrinjam o caráter competitivo do certame, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2 — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A licitação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção); e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como pelas condições deste Edital e seus Anexos, aos quais os licitantes se vinculam integralmente ao apresentar proposta.

3 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciados no sistema eletrônico da BLL, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, quem se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa a que pertençam;

b) empresa que tenha em seu quadro servidor ou dirigente do órgão contratante, ou parentes até o terceiro grau, na forma da lei;

c) empresa declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) empresa em processo de falência, salvo com plano de recuperação já homologado judicialmente;

e) **vedada a participação em consórcio**, por se tratar de obra de escopo padronizado e de porte plenamente exequível por empresa individualmente, sem que tal vedação restrinja a competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Tratamento diferenciado ME/EPP/MEI (LC nº 123/2006): será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49, especialmente o empate ficto e a regularização fiscal posterior (art. 43, §1º).

3.4. Considerando que o objeto constitui **obra única e indivisível**, cuja fragmentação comprometeria a unidade técnica, a economia de escala e a padronização exigida pela COHAPAR, **não se aplica** a licitação exclusiva nem a cota reservada dos arts. 47 e 48 da LC

nº 123/2006, sem prejuízo da participação de ME/EPP em igualdade de condições, com os benefícios cabíveis (art. 49, III, da LC nº 123/2006; TCE/PR Prejulgado nº 27).

4 — DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema BLL é condição para a participação, dando-se mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados em seu nome no sistema e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, no momento do credenciamento, declarar essa condição em campo próprio do sistema, para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006.

5 — DA INVERSÃO DAS FASES E DA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a **fase de habilitação antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com expressa previsão neste Edital.

5.2. Motivação da inversão (benefícios): tratando-se de obra habitacional de interesse social, executada com o projeto-padrão da COHAPAR e sujeita a rígidos requisitos de capacidade técnica (inclusive certificação de qualidade), a análise prévia da habilitação (i) assegura que apenas empresas efetivamente aptas disputem o objeto, reduzindo o risco de inexecução; (ii) confere maior segurança jurídica e celeridade à fase final, ao concentrar previamente a análise documental e eventual fase recursal de habilitação; e (iii) evita a adjudicação a licitante que, ao final, se revele inabilitado, prevenindo a repetição de atos e o retardamento da contratação — benefícios que justificam a adoção da ordem invertida.

5.3. Sequência do procedimento: (a) recebimento, pelo sistema, das propostas e dos documentos de habilitação; (b) abertura da sessão e **análise da habilitação** de todos os licitantes; (c) julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra a habilitação/inabilitação; (d) **classificação das propostas apenas dos licitantes habilitados** e abertura da etapa de lances; (e) julgamento e aceitabilidade da proposta; (f) fase recursal do julgamento; (g) adjudicação e homologação.

5.4. As propostas dos licitantes **inabilitados não serão consideradas**, ficando excluídos da etapa de lances e do julgamento.

6 — DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Até a data e hora previstas no preâmbulo, o licitante inserirá no sistema BLL, em campos próprios e **sem identificação na fase de disputa**: (a) os **documentos de habilitação** exigidos no item 7; e (b) a **proposta de preços**, com validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.2. A proposta registrará o **preço global** para a execução do objeto e a **descrição detalhada** do que se oferta, considerando todos os custos diretos e indiretos — materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros, BDI, ensaios e demais despesas —, expressos em Real, com duas casas decimais.

6.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos.

6.4. O licitante mais bem classificado, após a etapa de lances, apresentará a **proposta ajustada ao lance final**, acompanhada da **planilha orçamentária** e do **cronograma físico-financeiro** assinados por responsável técnico, com valores adequados ao preço final, sem majoração do total.

6.5. Todas as especificações da proposta vinculam o licitante, não se admitindo alegação posterior de engano, erro ou omissão.

7 — DA HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação procederá **primeiramente à análise da documentação de habilitação** de todos os licitantes. Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação.

7.2. Habilitação Jurídica (Bloco A)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva, do qual conste objeto social compatível; no caso de MEI, o CCMEI;

b) Documento de identificação dos sócios administradores e, se for o caso, procuração com poderes específicos;

c) Ata da assembleia que elegeu a diretoria, quando o ato constitutivo for estatuto.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Bloco B)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (RFB/PGFN — Certidão Conjunta), validade 180 dias;

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** e com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, validade 30 dias;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT** — TST), validade 180 dias;

g) Admitem-se certidões positivas com efeito de negativa. Havendo restrição na regularidade fiscal/trabalhista de ME/EPP, aplica-se o prazo de saneamento de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

7.4. Qualificação Técnica (Bloco C)

a) **Certidão de Registro e Quitação da empresa** e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou ao CAU; empresa de outro Estado apresentará o visto do CREA/CAU-PR antes da assinatura do contrato;

b) **Capacidade técnico-operacional:** um ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou a construção de, no mínimo, 7 (sete) unidades habitacionais/residenciais unifamiliares em alvenaria**, compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados, devidamente registrados no CREA/CAU;

b.1) O quantitativo mínimo corresponde à **parcela de maior relevância** (edificação das unidades) e equivale a aproximadamente **47% das 15 unidades**, quantitativo inferior ao limite de 50% admitido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigência proporcional e sem restrição indevida à competitividade;

c) **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da proposta, ao menos **01 (um) responsável técnico** (engenheiro civil ou arquiteto) detentor de **atestado acompanhado da respectiva CAT** por execução de obra de edificação semelhante;

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico por CTPS, ficha de registro, contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, no caso de sócio/dirigente, pelo contrato social; é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação;

e) **Certificado de Conformidade no SiAC/PBQP-H:** Certificado de Conformidade do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat — PBQP-H, no **nível "A", subsetor Execução de Obras de Edificações**, em validade;

e.1) A exigência do SiAC/PBQP-H fundamenta-se na natureza do objeto — produção de moradia de interesse social segundo o **projeto-padrão e os parâmetros de qualidade da COHAPAR** no Programa Casa Fácil PR —, sendo requisito de garantia da qualidade e da segurança das edificações, à semelhança do exigido pela própria COHAPAR em certames do programa, e não restringe indevidamente a competitividade;

f) **Declaração indicando o responsável técnico** que se responsabilizará pela obra, obrigando-se a mantê-lo à frente dos serviços, admitida substituição futura por

profissional de experiência equivalente ou superior, com prévia aprovação da Administração (art. 67, §6º);

g) **Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia** (Anexos X e XI). A visita é facultativa; optando por não realizá-la, a licitante apresentará declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, assumindo total responsabilidade.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira (Bloco D)

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede (art. 69, II), com data não superior a 90 (noventa) dias; admite-se certidão positiva com plano de recuperação já homologado;

b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, com termos de abertura e encerramento e devido registro;

c) **Boa situação financeira** comprovada pelos índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos ≥ 1,00**, calculados por: LG = (AC + RLP) / (PC + PNC); LC = AC / PC; SG = Ativo Total / (PC + PNC);

d) Apresentando qualquer índice inferior a 1,00, a licitante comprovará **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado (art. 69, §4º);

e) **Garantia de manutenção da proposta** no valor de **R$ 21.592,47** (1% do valor estimado), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades do art. 96, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados da abertura, devolvida após a assinatura do contrato e aceite da garantia de execução.

7.6. Declarações complementares

a) Declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo (Anexo III);

b) Declaração de não emprego de menor (Anexo IV);

c) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso (Anexo V);

d) Declaração de integridade e anticorrupção (Anexo VI);

e) Declaração de conformidade com a LGPD (Anexo IX).

7.7. A verificação de vícios formais sanáveis não conduzirá à inabilitação, admitida a diligência para esclarecimento ou complementação de documento relativo a condição já existente na data de apresentação (art. 64; TCU Acórdão 1.211/2021-Plenário), em homenagem ao formalismo moderado (TCU Acórdão 357/2015-Plenário).

7.8. Previamente à decisão de habilitação, o Agente de Contratação verificará a inexistência de sanção impeditiva mediante consulta ao **SICAF, CEIS e CNEP**, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

8 — DA FASE RECURSAL DA HABILITAÇÃO

8.1. Proferida a decisão de habilitação e inabilitação, os licitantes serão intimados, cabendo **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** (art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/2021), assegurado a todos vista dos elementos indispensáveis à defesa e o prazo de igual duração para **contrarrazões**.

8.2. Julgados os recursos, somente os licitantes **habilitados** prosseguirão para a fase de apresentação de lances e julgamento.

9 — DA ABERTURA DA DISPUTA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Definidos os licitantes habilitados, terá início a etapa competitiva, com a divulgação das propostas e o exame de sua aceitabilidade inicial. Serão desclassificadas, de plano e de forma fundamentada, as propostas que ofertarem preço superior ao valor máximo ou que não atenderem às exigências do Edital.

9.2. O modo de disputa é o **ABERTO**: os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e sucessivos, sem identificação de autoria, sendo cada participante informado, em tempo real, do menor lance registrado.

9.3. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será **prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lances intermediários, sucessivamente, até que não haja novo lance.

9.4. Somente serão aceitos lances de valor inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante, respeitado o **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** do valor máximo entre lances. Não serão aceitos dois lances de igual valor, prevalecendo o primeiro registrado.

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará a classificação. O licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta.

10 — DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o **empate ficto** da LC nº 123/2006: consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta (art. 44, §1º, da LC nº 123/2006, aplicável à modalidade Concorrência; o percentual de 5% do §2º restringe-se ao pregão).

10.2. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, apresentar nova proposta inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão; não o fazendo, serão convocadas as demais na ordem de classificação.

10.3. Persistindo empate real, observar-se-ão, sucessivamente, os critérios do **art. 60 da Lei nº 14.133/2021** (disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade e programa de integridade), e, por fim, o sorteio pelo sistema.

10.4. Definida a melhor proposta, o Agente de Contratação **poderá negociar** condições mais vantajosas, por meio do sistema, com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais, sendo o resultado divulgado e juntado aos autos.

11 — DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do primeiro classificado quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo.

11.2. Será **desclassificada** a proposta que: contiver vícios insanáveis; descumprir especificações do Anexo I; apresentar preço superior ao máximo (global ou unitário relevante); apresentar preço manifestamente inexequível; ou não tiver a exequibilidade demonstrada quando exigida (arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Considera-se **indício de inexequibilidade** a proposta com valor inferior a **75%** do valor orçado. Do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85%** do valor orçado será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença entre 85% do orçamento e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias (art. 59, §§ 4º e 5º).

11.4. Erros no preenchimento da planilha não ensejam desclassificação, podendo ser sanados no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço final e se comprove a suficiência para arcar com os custos.

12 — DOS RECURSOS DO JULGAMENTO

12.1. Declarado o vencedor, caberá **recurso** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação, quanto ao julgamento das propostas (art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021), ficando os demais licitantes intimados a apresentar **contrarrazões** em igual prazo.

12.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior, decidindo-se após Parecer Jurídico. O acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 — DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura, exclusivamente pela BLL; a resposta será dada em até 3 (três) dias úteis (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. Acolhida, e havendo alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data com a devida divulgação.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento homologado pela autoridade competente.

14.2. Não interposto recurso, a adjudicação caberá ao Agente de Contratação; havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade superior.

15 — DA EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

15.1. As condições de execução, fiscalização, recebimento e aceitação observarão o Estudo Técnico Preliminar, o Anexo I — Termo de Referência e o Anexo VII — Minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins.

15.2. Os serviços obedecerão às normas técnicas da **ABNT** aplicáveis, aos memoriais e ao sistema de gestão da qualidade **SiAC/PBQP-H**, devendo ser de boa qualidade e atender às finalidades esperadas, acompanhados da respectiva **ART/RRT** de execução.

16 — DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o **contrato** (Anexo VII) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Como condição para a assinatura, a adjudicatária manterá as condições de habilitação e prestará a garantia de execução.

16.3. Recusando-se a adjudicatária a assinar o contrato, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, observadas as mesmas condições.

17 — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida **garantia de execução de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), à escolha da contratada, apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura.

17.2. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar a garantia na mesma proporção. Utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice terá validade por todo o período de execução, acrescido de 90 (noventa) dias.

17.3. A garantia será liberada após o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

18 — DOS PRAZOS

18.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço, admitida prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Vigência do contrato: compatível com a execução e com o Convênio nº 262/CONV/2026, contada da assinatura, admitida prorrogação na forma da lei.

19 — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E OBRA

19.1. A contratada apresentará, em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, a **ART de execução** da obra, e manterá à frente dos serviços o responsável técnico indicado.

19.2. A execução será acompanhada por **fiscal e gestor** designados por portaria (arts. 117 e ss.), com registro no CREA/PR e ART de fiscalização, competindo ao fiscal atestar as medições, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, observado o acompanhamento da COHAPAR.

19.3. A contratada observará as normas de **segurança e medicina do trabalho** e afixará no canteiro a **placa de obra** identificando a participação do Governo do Estado, da COHAPAR e do Município, conforme padrões do Programa.

19.4. A contratada destinará adequadamente os resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e manterá no canteiro os comprovantes de destinação.

20 — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por **medição mensal**, em até **30 (trinta) dias** contados do atesto, pela fiscalização, do boletim de medição correspondente aos serviços efetivamente executados no período, mediante crédito em conta bancária da contratada.

20.2. A medição será elaborada com base no cronograma físico-financeiro e nos preços unitários contratados. A primeira medição somente será processada após a apresentação da ART de execução e da matrícula CEI/CNO da obra.

20.3. Para o processamento de cada pagamento, a contratada apresentará os seguintes **documentos de medição**:

a) **Boletim de medição** dos serviços do período, assinado pelo responsável técnico e atestado pelo fiscal do contrato;

b) **Memória de cálculo** dos quantitativos medidos, com o percentual de avanço físico acumulado por etapa;

c) **Nota fiscal/fatura** discriminada, com o número do contrato e do empenho, o período e a etapa medida;

d) **Relatório fotográfico** datado dos serviços executados no período;

e) **Cronograma físico-financeiro atualizado** (realizado frente ao previsto);

f) Prova de **regularidade fiscal e trabalhista** vigente (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT);

g) Comprovantes de recolhimento dos **encargos previdenciários (INSS) e do FGTS** da mão de obra (GFIP/SEFIP ou DCTFWeb/eSocial).

20.4. O pagamento fica condicionado à **liberação das parcelas de recursos pela COHAPAR**, conforme o cronograma de desembolso do Convênio nº 262/CONV/2026 (20% na assinatura e as demais conforme a evolução física), não respondendo o Município por atrasos na liberação pelo convenente.

20.5. Havendo incorreção no documento de cobrança ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o Município. **Não haverá antecipação** nem pagamento por serviços não medidos. Ocorrendo mora imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA *pro rata die*.

21 — DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Após esse interregno, o valor poderá ser **reajustado pela variação do INCC** (Índice Nacional da Construção Civil) ou índice setorial equivalente, contado da data-base do orçamento (junho/2026).

21.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até **25%** do valor inicial atualizado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

22 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **04.002.15.451.0014.1.196.4.4.90.51.00.00 — Construção de Unidades Habitacionais (reduzido nº 111)**, Fonte de Recurso **1000 — Recursos Ordinários (Livres)** (detalhamento 1.501.0000.000), na qual estão aportados os recursos do Convênio COHAPAR nº 262/CONV/2026 e a contrapartida municipal.

22.2. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta das dotações próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

23 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** (arts. 156 a 163), assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano.

23.2. A **multa** será aplicada nas modalidades **moratória** (por atraso) e **compensatória** (por inexecução), observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

Item	Infração / conduta	Multa
a	Atraso no início da obra ou no cumprimento de etapa/prazo do cronograma (multa moratória)	0,33% por dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%
b	Atraso superior a 30 (trinta) dias — caracteriza inexecução parcial	10% sobre o valor da etapa/parcela não cumprida
c	Descumprimento de obrigação acessória ou de determinação da fiscalização	0,5% a 2% sobre o valor do contrato, por ocorrência
d	Inexecução parcial do objeto	10% sobre o valor da parte não executada do contrato
e	Inexecução total do objeto	20% sobre o valor total do contrato
f	Recusa injustificada em assinar o contrato ou em prestar a garantia de execução no prazo	10% sobre o valor total da proposta/contrato
g	Apresentação de documentação ou declaração falsa; fraude; conduta inidônea	20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade

23.3. As multas moratória e compensatória **poderão cumular-se** entre si e com as demais sanções, não se cumulando duas multas compensatórias sobre o mesmo fato. O total das multas não excederá **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, ressalvada a hipótese da alínea "g".

23.4. A **advertência** aplica-se à inexecução parcial de menor gravidade (art. 156, §2º); o **impedimento de licitar e contratar** (até 3 anos) às condutas do art. 156, §4º; e a **declaração de inidoneidade** (3 a 6 anos) às do §5º.

23.5. O valor da multa poderá ser **descontado dos pagamentos, da garantia de execução ou cobrado judicialmente**, assegurado o prévio processo administrativo, com recolhimento em 15 (quinze) dias úteis da intimação definitiva.

23.6. As sanções serão **registradas e comunicadas**, no prazo legal, ao **CEIS e ao CNEP**, bem como ao TCE/PR (art. 161). A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24 — DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na forma da Lei nº 12.846/2013 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A constatação de tais práticas ensejará as sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público.

25 — DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

25.1. Na desconexão apenas do Agente de Contratação durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível aos licitantes; persistindo por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes.

25.2. A responsabilidade pela desconexão do próprio licitante é exclusivamente sua.

26 — DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PASTA TÉCNICA

26.1. Toda a comunicação, o envio de propostas e de documentos ocorrerão **exclusivamente pela plataforma BLL** (www.bll.org.br). **É vedado** o envio de proposta ou de documentos por e-mail ou protocolo físico.

26.2. A **Pasta Técnica** (projetos, memoriais, planilha orçamentária, composição de BDI e cronograma) está publicada na BLL e no **Portal da Transparência** do Município, integrando este Edital como Anexo I.

27 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

27.1. LGPD (Lei nº 13.709/2018): as partes tratarão os dados pessoais acessados exclusivamente para a finalidade da contratação, observados os princípios e as bases legais da LGPD.

27.2. Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): o licitante declara não ter praticado atos lesivos à Administração e compromete-se com a integridade em todo o certame e execução.

27.3. Vedação ao trabalho infantil: o licitante declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF).

27.4. Sustentabilidade: a execução observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto (art. 45 da Lei nº 14.133/2021).

27.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Súmula 473 do STF).

27.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação com apoio da Assessoria Jurídica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Fica eleito o **Foro da Comarca de Goioerê/PR** para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

28 — DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I	Termo de Referência / Projeto Básico (projetos, memoriais, planilha e cronograma)
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo IV	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME/EPP
Anexo VI	Declaração de Integridade e Anticorrupção
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Planilha Orçamentária e Composição de BDI
Anexo IX	Declaração de Conformidade com a LGPD
Anexo X / XI	Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia à Visita

Moreira Sales/PR, 22 de setembro de 2026.

Luiz Antônio Volpato

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(art. 6º, XXIII e XXV, da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES nº 58/2022)

Objeto	Construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares — modelo FAD 47 / Casa Fácil (47,33 m² cada)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Forma de seleção	Concorrência, na forma eletrônica — critério menor preço global
Valor total estimado	R$ 2.159.246,70
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados da ordem de serviço
Origem dos recursos	Convênio nº 262/CONV/2026 — COHAPAR (Programa Casa Fácil PR) + contrapartida municipal

1 — DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a **construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares em alvenaria**, tipologia **FAD 47 — Casa Fácil**, com área privativa de **47,33 m² por unidade** (total de 709,95 m²), conforme o projeto arquitetônico básico, os projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário) e os memoriais descritivos padronizados pela COHAPAR, que integram este instrumento.

A execução observará estritamente os projetos, memoriais, planilha e cronograma anexos, vedada alteração de solução, material ou acabamento sem prévia e expressa anuência técnica.

O objeto compreende exclusivamente a **edificação das unidades**. Não integram a contratação a infraestrutura (água, esgoto, drenagem, pavimentação, energia e iluminação), os platôs e a disponibilização do terreno, que constituem contrapartida do Município, executadas e custeadas de forma apartada.

1.1. Especificação técnica (tipologia FAD 47)

Residência unifamiliar térrea em alvenaria, com laje de forro pré-moldada unidirecional (16 cm), cobertura, revestimentos, pintura, pavimentação interna, instalações elétricas e hidrossanitárias completas e dispositivos de segurança previstos em projeto (incluindo detector de gás), atendendo às normas ABNT NBR 15575, 6118, 6122 e 12655.

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do processo e decorre do **Convênio nº 262/CONV/2026** (COHAPAR — Programa Casa Fácil PR, modalidade Municípios; Lei Estadual nº 20.394/2020 e Decreto Estadual nº 7.666/2021), destinando-se ao atendimento de famílias em vulnerabilidade social e à redução do déficit habitacional do Município.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação integral de mão de obra e materiais para a construção das 15 unidades, entregues prontas e habitáveis, conforme projeto padrão da COHAPAR. A construção convencional em alvenaria foi eleita por aderência ao projeto padrão, ampla competitividade regional, custos referenciados em sistema oficial (SINAPI) e desempenho compatível com a ABNT NBR 15575, integrando-se às obras de infraestrutura executadas pelo Município.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de execução

a) Execução conforme projetos, memoriais e normas da ABNT, com jogo completo dos elementos técnicos no canteiro;

b) Ensaios e controles tecnológicos exigidos (sondagem SPT — NBR 6484; compressão do concreto — NBR 5739; slump test — NBR 16889), às expensas da contratada;

c) Destinação adequada dos resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002) e afixação das placas exigidas;

d) Materiais novos, de primeira qualidade, e ART de execução no CREA/PR.

4.2. Qualificação técnica do contratado

a) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU;

b) Atestado(s) de capacidade técnica com CAT, comprovando execução de obra de edificação compatível com o objeto (mínimo de 7 unidades habitacionais);

c) Certificado de Conformidade no SiAC/PBQP-H, nível “A”, subsetor Execução de Obras de Edificações, como garantia do sistema de gestão da qualidade exigido no Programa Casa Fácil PR;

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico indicado.

5 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e prazo

Execução em terreno regularizado disponibilizado pelo Município, no prazo de **12 (doze) meses** contados da Ordem de Serviço, compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio nº 262/CONV/2026.

5.2. Etapas da obra e valores

Etapa	Macrosserviço	Valor/un. (R$)	Total 15 un. (R$)
1.1	Fundações	17.037,98	255.569,70
1.2	Supraestrutura	19.877,45	298.161,75
1.3	Paredes e painéis	20.802,73	312.040,95

1.4	Cobertura e proteções	27.167,94	407.519,10
1.5	Revestimentos, pintura e acabamentos	25.462,03	381.930,45
1.6	Pavimentações	9.437,32	141.559,80
1.7	Instalações e aparelhos	24.099,41	361.491,15
1.8	Complementações	64,92	973,80
	TOTAL GERAL	**143.949,78**	**2.159.246,70**

5.3. Recebimento

Recebimento **provisório**, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado ao término de cada unidade ou etapa, e **definitivo**, após verificação da conformidade (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), não excluída a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

6 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados por portaria (arts. 117 e ss. da Lei nº 14.133/2021), com registro no CREA/PR e ART de fiscalização, observado o acompanhamento da COHAPAR. O fiscal atestará as medições mensais e encaminhará à COHAPAR os relatórios e medições na forma do Plano de Trabalho.

7 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) **Medição** mensal, por boletim, com base nos serviços executados e aferidos pelo fiscal, conforme os preços unitários contratados;

b) **Pagamento** em até 30 (trinta) dias do atesto, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS;

c) **Vinculação ao convênio:** pagamentos conforme a liberação de parcelas pela COHAPAR;

d) Retenções tributárias e previdenciárias legais, sendo a contratada exclusivamente responsável pelos encargos.

8 — FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Concorrência, na forma eletrônica (arts. 6º, XXXVIII, 17, §2º, e 28, II), critério de **menor preço global** (art. 33, I), regime de **empreitada por preço unitário** (art. 46, I).

9 — ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR TOTAL

Valor total estimado de **R$ 2.159.246,70** (R$ 143.949,78 por unidade), apurado em planilha orçamentária com base no **SINAPI** (Curitiba/PR, data-base junho/2026, não desonerado) e **BDI de 20,39%** (compatível com as faixas do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário). Do total, R$

1.950.000,00 provêm do repasse do Convênio nº 262/CONV/2026 e o saldo constituirá contrapartida municipal.

10 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária	04.002.15.451.0014.1.196.4.4.90.51.00.00 — Construção de Unidades Habitacionais (reduzido nº 111)
Natureza da despesa	4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações
Fonte de recursos	1000 — Recursos Ordinários (Livres) — detalhamento 1.501.0000.000

11 — ANEXOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Referência: projeto arquitetônico básico (FAD 47); projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário); memoriais descritivos; planilha orçamentária e composição de BDI; cronograma físico-financeiro; e planta de localização e implantação — todos disponibilizados na Pasta Técnica publicada na BLL e no Portal da Transparência.

Diego Vinícius Vieira Paisana
Responsável Técnico — CREA/PR nº 182159/D

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

À Comissão de Contratação do Município de Moreira Sales/PR.

Apresentamos nossa proposta para a **construção de 15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares** (tipologia FAD 47 — Casa Fácil, 47,33 m² cada), conforme o Termo de Referência / Projeto Básico:

Razão social / CNPJ	_____
Endereço / contato	_____
Valor global da proposta	R$ _____ (_____)
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço
Validade da proposta	60 (sessenta) dias
Dados bancários	Banco _____ Agência _____ Conta _____

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos — materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, transporte, ensaios e demais despesas necessárias à completa execução do objeto —, e que a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, assinados por responsável técnico, acompanham esta proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

b) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar eventual ocorrência;

c) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não incide nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de habilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal e por seu contador, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

Anexa-se a esta declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente) comprobatória do enquadramento.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** que:

a) não praticou nem pratica atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

b) conduz seus negócios de forma ética e íntegra, comprometendo-se a assim proceder durante todo o certame e a execução contratual;

c) tem ciência das sanções aplicáveis à prática de atos de corrupção, fraude ou conluio no âmbito da licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, CEP 87370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Antônio Volpato**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, homologada em ___/___/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a construção de **15 (quinze) unidades habitacionais unifamiliares em alvenaria**, tipologia FAD 47 — Casa Fácil (47,33 m² cada), no Município de Moreira Sales/PR, conforme o Termo de Referência / Projeto Básico, projetos, memoriais, planilha e cronograma que integram o Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se ao **Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus Anexos** e à **proposta da CONTRATADA**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A execução vincula-se, ainda, ao **Convênio nº 262/CONV/2026** firmado com a COHAPAR (Programa Casa Fácil PR), observando-se o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), medindo-se e pagando-se conforme os quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme a proposta vencedora, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e BDI.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação **04.002.15.451.0014.1.196.4.4.90.51.00.00 — Construção de Unidades Habitacionais (reduzido nº 111)**, Fonte de Recurso **1000 —**

Recursos Ordinários (Livres), na qual estão aportados os recursos do Convênio COHAPAR nº 262/CONV/2026 e a contrapartida municipal.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por **medição mensal**, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em até **30 (trinta) dias** contados do atesto do boletim de medição, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA.

6.2. Para o processamento de cada pagamento, a CONTRATADA apresentará os documentos de medição exigidos no item 18 do Edital, notadamente: boletim de medição assinado pelo RT e atestado pelo fiscal; memória de cálculo; nota fiscal discriminada; relatório fotográfico; cronograma atualizado; e comprovantes de regularidade fiscal/trabalhista e de recolhimento de INSS e FGTS da mão de obra (GFIP/SEFIP ou DCTFWeb/eSocial).

6.3. O pagamento fica condicionado à **liberação das parcelas de recursos pela COHAPAR**, conforme o cronograma de desembolso do Convênio nº 262/CONV/2026, não respondendo o CONTRATANTE por atrasos decorrentes de retardo na liberação pelo convenente.

6.4. Serão retidos os tributos e contribuições legalmente devidos. Não haverá antecipação de pagamento nem pagamento por serviços não medidos. Havendo mora imputável ao CONTRATANTE, incidirá atualização pelo IPCA *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS PRAZOS

7.1. O **prazo de execução** da obra é de **12 (doze) meses**, contados da Ordem de Serviço, admitida prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A **vigência** do Contrato é de _____ meses, compatível com a execução e com o Convênio nº 262/CONV/2026, contada da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará **garantia de execução** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura, mantendo-a válida durante toda a vigência e reforçando-a quando exigido.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução será acompanhada por **fiscal e gestor** designados por portaria (arts. 117 e ss. da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal atestar as medições, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, observado o acompanhamento da COHAPAR previsto no Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais e normas técnicas da ABNT, vedada alteração sem prévia anuência;

b) Emitir e manter a ART de execução no CREA/PR e manter na obra o responsável técnico indicado;

b.1) Manter válida, durante toda a execução, a certificação SiAC/PBQP-H exigida na habilitação;

c) Fornecer materiais novos e de primeira qualidade e realizar os ensaios e controles tecnológicos exigidos;

d) Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados a terceiros;

e) Destinar adequadamente os resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e afixar as placas exigidas pela COHAPAR e órgãos competentes;

f) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar o terreno regularizado e as condições necessárias à execução;

b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, observada a liberação de recursos pela COHAPAR;

c) Fiscalizar a execução e prestar as informações e esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado ao término de cada unidade ou etapa, e **definitivamente**, após a verificação da conformidade, mediante termo assinado pelas partes (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE

13.1. O valor poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento, pela variação do **INCC** ou índice setorial equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até **25%** do valor inicial atualizado (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Aplicam-se as **multas** previstas no item 21 do Edital, que integra este Contrato, notadamente: **0,33% por dia** de atraso sobre a etapa em atraso (limitada a 10%); **10%** por inexecução parcial; **20%** por inexecução total; e **0,5% a 2%** por descumprimento de obrigação acessória — limitado o total a **30%** do valor do contrato, ressalvada fraude/conduta inidônea.

15.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, da garantia de execução ou cobrada judicialmente, e as penalidades serão comunicadas ao CEIS, CNEP e TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO

16.1. O Contrato extinguir-se-á nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências e os procedimentos dos arts. 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se ao Contrato as disposições da **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**, comprometendo-se as partes à integridade e à proteção de dados pessoais.

17.2. A subcontratação, quando admitida, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Goioerê/PR** para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Moreira Sales/PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Luiz Antônio Volpato — Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante legal (CONTRATADA)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE BDI

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A planilha orçamentária discriminada (serviços, quantitativos e preços unitários), a composição analítica do BDI (20,39%) e o cronograma físico-financeiro integram a **Pasta Técnica** publicada na BLL e no Portal da Transparência, constituindo o **Anexo I — Termo de Referência / Projeto Básico**, e devem ser preenchidos/assinados por responsável técnico da licitante como parte da proposta.

Resumo por macroetapa (por unidade e para 15 unidades), data-base junho/2026:

Macroetapa	Valor/un. (R$)	Total 15 un. (R$)
1.1 Fundações	17.037,98	255.569,70
1.2 Supraestrutura	19.877,45	298.161,75
1.3 Paredes e painéis	20.802,73	312.040,95
1.4 Cobertura e proteções	27.167,94	407.519,10
1.5 Revestimentos, pintura e acabamentos	25.462,03	381.930,45
1.6 Pavimentações	9.437,32	141.559,80
1.7 Instalações e aparelhos	24.099,41	361.491,15
1.8 Complementações	64,92	973,80
TOTAL GERAL	**143.949,78**	**2.159.246,70**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** que tratará os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades do contrato, observando os princípios, as bases legais e as medidas de segurança da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, respondendo por eventual uso indevido.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

Declaramos que, por meio de nosso representante devidamente habilitado, **visitamos e conhecemos** o local onde serão executadas as obras, tomando ciência das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno e de seu entorno, aceitando-as como válidas para a elaboração da proposta e para a execução do objeto, não cabendo, no futuro, qualquer alegação de desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

Declaramos que **optamos por não realizar a visita técnica** e que temos **pleno conhecimento das condições e peculiaridades** inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução, assumindo total responsabilidade por esta declaração e renunciando a quaisquer questionamentos futuros, de natureza técnica ou financeira, decorrentes do não comparecimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Razão social / CNPJ]
Representante legal — nome, cargo e assinatura